

“Dispõe sobre a requalificação e aproveitamento de áreas anteriormente utilizadas como aterro de resíduos de construção civil, permitindo sua destinação a empreendimentos residenciais, comerciais, industriais e logísticos no município de Santa Luzia”

A Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art 1 – Fica autorizada a requalificação de áreas anteriormente utilizadas como aterros de construção civil, desde que desativadas há mais de 5 anos.

Art 2 - A ocupação do uso do solo dependerá de Laudo Técnico Simplificado Ambiental devidamente assinado por Profissional da Área, lastreado em Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando ausência de risco de contaminação, sem a necessidade de análises de solos, água ou florístico

Art. 3 – Após protocolo do laudo e cadastro junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o terreno poderá ser imediatamente destinado a construções de residências, indústrias, comércio e logística.

Art 4 – Tentará para o início na av. Beira Rio onde será permitido a construção de residências entre o seu início e o seu entroncamento com a rua Duque de Caxias.

Art. 5 – O processo de regulamentação será simplificado, dispensando licenciamento ambiental completo, salvo em casos de risco comprovado através de Laudo Técnico devidamente embasado na Legislação Municipal.

Art 6 – Após o Licenciamento ambiental simplificado, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá, em prazo máximo de 90 (noventa) dias aprovar, o desmembramento de área, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 7 - O município poderá oferecer incentivos fiscais ou prioridade na análise de projetos para empreendimentos que aproveitem estas áreas requalificadas.

Art. 6 – A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento, desde que lastreado em Laudo Técnico claro e objetivo.

Art. 7 – O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de junho de 2026.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O município de Santa Luzia possui áreas de diversos aterros de resíduos de construção civil, como ao longo da Av. Beira Rio. A requalificação desses terrenos contribuirá para o desenvolvimento econômico e urbano, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso sustentável do solo.

Este Projeto de Lei busca simplificar o processo de regularização, garantindo segurança ambiental e jurídica para empreendimentos que lá irão se instalar.

A proposta está fundamentada em legislações vigentes – Federal: Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA n. 307/2002 (Gestão de Resíduos de Construção Civil, - Estadual (MG): Normas de Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) sobre áreas degradadas e resíduos sólidos, Municipal (Santa Luzia) Decreto 1.961/2007 e Deliberação Normativa n. 002/2005, que tratam de aterros e movimentação de terra.

Assim, a presente iniciativa buscar alinhar o desenvolvimento urbano às normas ambientais, mas com menos burocracias, permitindo que áreas já desativadas a mais de 5 anos, sejam aproveitadas para atividades produtivas.

Ernane Guimarães dos Santos
Du do Salão
Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Du do Salão** em 03/06/2026 13:09

Checksum: **5B90AE62CDE6DE5AE8E4FD7762D37431D964430E44DBDFDB6E2E3A35704E38C9**

